

DECRETO Nº 11.206,

DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.615, de 29 de agosto de 2001, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **RISCEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CAGEP N.º 19.447.504-2.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 20.1136/03, de 30 de setembro de 2003, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e do Parecer Técnico nº 064/03, de 30 de setembro de 2003, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do decreto nº 10.615, de 29 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Óleo para móveis, tira ferrugem, goma sintética, removedor de cera, selador de piso, cera alimentícia, polidor de inox, restaurador de

brilho, sinitizante para frutas, detergente ante séptico, sanitizante ácido, sanitizante alcalino, desincrostante, enzima têxtil, alfamilaze têxtil, antimigrante têxtil, aromatizante têxtil, acidulante, alvejante em pó, pasta umectante, desengordurante e impermeabilizante (base acrílica), e, a partir de 1º de janeiro de 2003, ácido muriático pus, tira ferrugem, desentupidor de ralos, água sanitária, álcool hidratado gel, redutor alcalinizante, algicida, cloro bactericida, pasta lubrificante de esteiras, hipoclorito bactericida, e, a partir de 1º de novembro de 2003, também de esponja de limpeza dupla face, produtos SEM SIMILAR (Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, art. 4º, inciso I, alínea “a”);

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o tempo já transcorrido e o prazo de vigência do decreto nº 10.615, de 29 de agosto de 2001.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de setembro de 2003.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA